



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 33 de 08 de maio de 2025, de autoria do prefeito que, "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL".

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a desafetar e doar bens imóveis de propriedade do município de Rio do Sul, localizados no Condomínio 7 Quedas, situado na continuação da Rua Salvador, no Bairro Laranjeiras.

Importante consignar, que a doação é um dos instrumentos de regularização fundiária definidos no artigo 15, XIV, da Lei n. 13.465/2017.

Os imóveis a serem doados, de propriedade do município, fazem parte da regularização fundiária de lotes, através de REURB-S, realizado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mas que não puderam ter o procedimento de doação finalizado em razão dos beneficiários não se enquadrarem nos requisitos sociais da legislação, ou em razão da renda ou por serem proprietários de outro imóvel.

Assim, é cristalino que o Poder Público tem o dever licitar as alienações de bem imóveis, utilizando-se, ainda obrigatoriamente da modalidade leilão, como bem explicita a Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021):



Verifica-se, no caso em tela, que os requisitos estão presentes, com a devida autorização legal, interesse público e avaliação, que consta no anexo do presente processo, através de Relatório de Avaliação. Ademais o imóvel destina-se a Habitação de Interesse Social.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, concluo a presente matéria estar revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 20 de maio de 2025.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA

Relatora